



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.790.631/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BENACCHIO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2369	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRAPEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3268-1410/ (45) 9841-8241
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 11:34:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.790.631/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2369	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRAPEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3268-1410/ (45) 9841-8241
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 11:34:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Alteração por transformação de empresa Individual de responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 78.790.631/0001-49 – NIRE 41600546369

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal:**

ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO, brasileira, natural de Santa Helena – PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18 de Janeiro de 1966, empresária, portadora do CPF nº 549.993.599-87, documento de Identidade R.G. nº 4.072.378-1/PR expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 2176, centro, cidade de Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, empresaria que compõe a empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com sede na Av. Brasil, 2369, cento, Cidade de Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600546369 em 21 de Março de 2017 e Última alteração contratual sob nº 20193948109 em 14/08/2019, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as cláusulas seguinte, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado a razão social da empresa para: **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: o capital social da empresa ora transformada já integralizado no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da sociedade empresaria limitada unipessoal.

CLASULA QUARTA: O sócio respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme artigo 997.

CLAUSULA QUINTA: Fica Alterado o ramo de atividades para: **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, CITAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS e INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, EDIÇÃO DE REVISTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR E EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, IMPRESSÃO DE JORNAIS.**

Eloir

Alteração por transformação de empresa Individual de responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 78.790.631/0001-49 – NIRE 41600546369

CLASULA SEXTA: Retira-se da sociedade ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO, vendendo e transferindo suas quotas ao sócio ingressante ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.911.160-7/SESP-PR e CPF nº 087.943.059-19, residente e domiciliado na Rua da República, 79, Parque Presidente I, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85893-400, pelo valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) divididos em 230.000 (duzentas e trinta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pagas à vista em moeda corrente do País, servindo esse instrumento como forma de quitação de quotas ora vendidas, não deixando nem um resquício financeiro.

CLASULA SETIMA: O sócio ingressante ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO, declara conhecer toda a situação econômica e financeira da sociedade ora adquirida.

CLAUSULA OITAVA: O capital da empresa que é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País fica assim distribuído entre o sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor – R\$
ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO	100	230.000	230.000,00

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade e uso do nome comercial será exercido pelo sócio ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO, a quem compete, o uso da firma individualmente, e as representações ativa e passiva, judiciais e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA DECIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedades (art. 1.011, código CC/2002).

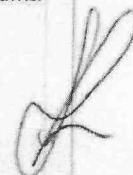
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Para tanto passa a transcrever, na íntegra, seu contrato social da referida empresa, com o teor seguinte:

GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 78.790.631/0001-49 – NIRE 41600546369
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.911.160-7/SESP-PR e CPF nº 087.943.059-19, residente e domiciliado na Rua da República, 79, Parque Presidente I, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85893-400.

GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede na Av. Brasil, 2369, cento, Cidade de Santa Helena – PR, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600546369 em 21 de Março de 2017 e Última alteração contratual sob nº 20193948109 em 14/08/2019, resolve constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

Eloir



Alteração por transformação de empresa Individual de responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 78.790.631/0001-49 – NIRE 41600546369

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

DA SEDE – Cláusula segunda – A sede terá seu endereço na Av. Brasil, 2369, centro, Cidade de Santa Helena – PR, CEP: 85892-0000

DO OBJETO SOCIAL – Cláusula terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, CITAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS e INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, EDIÇÃO DE REVISTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR E EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, IMPRESSÃO DE JORNAIS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – Cláusula quinta - O capital da sociedade limitada na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas no valor Nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Titular	%	Quotas	Valor – R\$
ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO	100	150.000	150.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO – Cláusula Sexta - A administração da Sociedade Limitada unipessoal caberá ao sócio **ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo de responsabilidade do titular ao capital integralizado

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato, poderá ser por prazo indeterminado

Elon

Alteração por transformação de empresa Individual de responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 78.790.631/0001-49 – NIRE 41600546369

DO BALANÇO PATRIMONIAL – Clausula Sétima - O término de cada exercício social encerado em 31 de Dezembro do ano civil, com apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucro ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – Cláusula oitava – o Sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que a proibe de exercer a administração desta sociedade limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

DO ENQUADRAMENTO – Cláusula nona - A empresa declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/14/12/2006.

DO FORO – Clausula décima - O titular elege o Foro da Comarca de Santa Helena – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de ato constitutivo da Sociedade empresaria Limitada Unipessoal, elaborado em um via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seu termo.

Santa Helena – PR, 02 de Agosto de 2022.

Eloir Fatima y. Benacchio
ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO

ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO
Feliciano



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pag. 87	Página	Ass. de 5
------------	--------	--------------

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSO CAUMO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 019418, registrado em 23/08/1996, inscrito no CPF n° 09769269972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09769269972	019418	NELSO CAUMO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 08:33 SOB N° 41210944327.
PROTOCOLO: 225206447 DE 08/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210618538. CNPJ DA SEDE: 78790631000149.
NIRE: 41210944327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2369, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 25 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2024.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 78.790.631/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:43 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **9C4E.E666.83F6.8D7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Pag. 00	Ass.
---------	------

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034771035-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.790.631/0001-49**
Nome: **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pag. 01 Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 29488/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 222348 - GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 78.790.631/0001-49
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2369
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 06 de dezembro de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.790.631/0001-49
Razão Social: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Endereço: AV BRASIL 2369 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

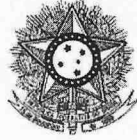
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112903210525479843

Informação obtida em 09/12/2024 19:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.790.631/0001-49
Certidão n°: 52148301/2024
Expedição: 29/07/2024, às 15:43:43
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.790.631/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



94 *[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 99111607 SESP PR

CPF
 087.943.059-19

DATA NASCIMENTO
 07/02/1998

FILIAÇÃO
 ADILSON LUIZ FELICIANO

ADRIANA RAQUEL BORTOLIM FELICIANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 06767723005

VALIDADE
 22/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
 23/12/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2197432647

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FOZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
 22/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15679159202
 PR919559739

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2197432647

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Responsável pela Iluminação Pública: Município 45 32688200

Classificação:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Edicao In

Tipo de Fornecedor:
Trifasico /150A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
09/10/2024

Leitura atual
08/11/2024

Nº de dias
30

Próxima Leitura
09/12/2024

Nome: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço: Av Brasil, 2369 - SI 01 Industria - Centro
CEP: 85892-000
Cidade: Santa Helena - Estado: PR
CNPJ: 78790631/0001-49
I.E.:4260143358

UNIDADE CONSUMIDORA

61474720

▲ CODIGO DEBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 133263388 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 13/11/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 1104 3688 9800 0106 6600 3133 2633 8810 8437 8342
Protocolo de Autorização: 1412400056154135 - 13/11/2024 às 09:54:14-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2024	27/11/2024	R\$335,60

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	2.535	0,380990	965,81	46,68	183,50	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	2.535	0,446154	1.131,00	54,67	214,89	0,339820
ENERGIA INJETADA TE 11/2024 GDI-I	kWh	-1.072	0,380989	-408,42	-19,74	-77,60	0,290190
ENERGIA INJETADA TUSD 11/2024 GDI-I	kWh	-1.072	0,361371	-387,39	-23,11	0,00	0,339820
ENERGIA INJ. MUC MPT TE 06/2022 GDI-I	kWh	-1.363	0,380983	-519,28	-25,10	-98,66	0,290190
ENERGIA INJ. MUC MPT TUSD 06/2022 GDI-I	kWh	-1.363	0,361379	-492,56	-29,39	0,00	0,339820
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh	1.859	0,103416	192,25	9,29	36,53	0,078770
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	676	0,024719	16,71	0,80	3,17	0,018850
ENERGIA INJ. BAND. AMARELA TE	kWh	-649,333333	0,024733	-16,06	-0,78	-3,05	0,018850
ENERGIA INJ. BAND. VERMELHA TE P2	kWh	-1.785,666667	0,103412	-184,66	-8,93	-35,08	0,078770
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	38,200000	38,20			
TOTAL				335,60	4,39	223,70	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.177,35	19%	223,70
COFINS	73,71	4,9007%	3,62
PIS	73,71	1,6667%	0,77

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
NOV24	2535	30
OUT24	1453	30
SET24	1890	32
AGO24	1427	30
JUL24	1451	32
JUN24	1476	30
MAI24	1789	30
ABR24	1515	31
MAR24	1363	30
FEV24	1258	29
JAN24	783	32
DEZ23	1901	30
NOV23	1270	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0410481090	CONSUMO kWh	TP	36281	38816	1	2535
0410481090	GERAC kWh	TP	56345	57417	1	1072

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 13/11/2024

7E70.9306.D60E.A70F.8ED3.5780.2383.71BB

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 05/12/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
10/2024	242,22	27/10/2024

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à reavalia enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 21644, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,77 E COFINS R\$3,62 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 10/2024 R\$ 242,22
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:10/10-31/10 Amarela:01/11-08/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
61474720	11/2024	27/11/2024	R\$335,60

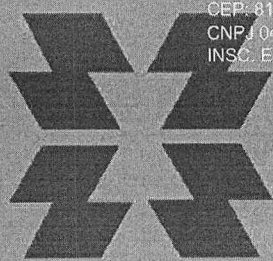


Número da fatura: FAT-01-20247718437834-4

PIX


836900000032 356001110002 001010202479 718437834044





COPEL

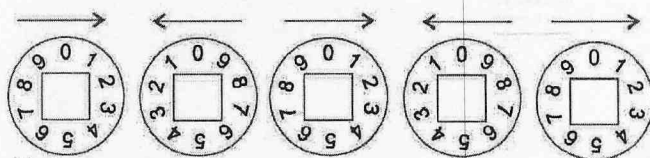
Pura Energia

Precisou da Copel? Manda um whats!  41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA _/ _/ _



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS

Copel: 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/1999 Lei da Posse Responsável)



GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Av Brasil, 2369 - SI 01 Industria
Centro
CEP: 85892-000 - Santa Helena - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Com o site copel.com, aplicativo, whatsapp e PIX Copel, você vai ter tempo e energia sobra para curtir o seu dia.

DÉBITO AUTOMÁTICO: É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

Dados bancários para pagamento

Banco Sicredi
Agencia 0710
Conta corrente 63223-5

Banco Sicoob
Agencia 4351
Conta corrente 35824-0

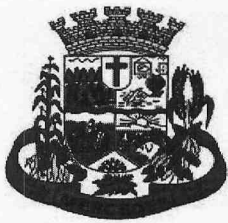
Banco do Brasil
Agencia 8179-5
Conta corrente 511-8

Chave PIX: 787906310001-49

FAVOR ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA A DEVIDA BAIXA NO SISTEMA

E-mail: financeirosh@grapel.com.br

Whats: 45 99943 4601

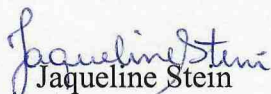


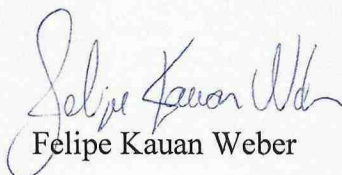
Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – VAGAS REMANESCENTES – ETAPA HABILITAÇÃO.

Objeto: Seleção de projetos apresentados por Pessoas Jurídicas, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto Demais Áreas da Cultura, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 497, de 07 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes. O processo de análise contou com a participação dos membros Sr(a). Jaqueline Stein, Sr(a). Felipe Kauan Weber e Sr(a). Kândida Mickely Hoffmann. Após a “Análise de Habilitação” dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento: 1) Documentos do proponente Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli. CNPJ 78790631/0001-49. Edição e Impressão de livro. Categoria Edição e Impressão de livro. Decisão habilitado. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata, depois lida e aprovada, sendo assinada pela Comissão de Habilitação. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal de três dias úteis, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar, encerra-se a presente ata.


Jaqueline Stein


Felipe Kauan Weber


Kândida Mickely
Hoffmann



RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024 - VAGAS REMANESCENTES

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 497, de 07 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes. O processo de habilitação foi realizado no dia 11 de dezembro de 2024, e contou com a participação dos membros Sr(a). Jaqueline Stein, Sr(a). Felipe Kauan Weber e Sr(a). Kândida Mickely Hoffmann.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue os projetos habilitados da Chamada Pública nº 6/2024:

Categoria:	Edição e Impressão de livro		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$ 10.209,83		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI	78.790.631/0001-49	Edição e Impressão de livro	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 11 de dezembro de 2024.

- PUBLICADO -

DATA. 11 / 12 / 24
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3957

PUBLICADO	
DATA. <u>12 / 12 / 24</u>	
ÓRGÃO: <u>O Paraná</u>	
PÁGINA. <u>4</u>	
Nº EDIÇÃO: <u>14498</u>	

PUBLICADO	
DATA. <u>12 / 12 / 24</u>	
ÓRGÃO: <u>Tribuna do Oeste</u>	
PÁGINA. <u>23</u>	
Nº EDIÇÃO: <u>342</u>	



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
120	

11 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3957

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 756/2024.
DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1556, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR **Edson Knaul**, Agente Político desta Municipalidade, matrícula n.º 9253, sob n.º. de protocolo 2032/2024, para representar o prefeito na Assembleia da CIPAR, no período de 12 a 13 de dezembro do corrente ano, na cidade de Maringá – PR.

Art. 2º - O servidor supracitado fará jus a 1½ (uma+meia) diárias, no total de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), destinada a cobrir as despesas de pousada e alimentação durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024 - VAGAS REMANESCENTES

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 497, de 07 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes. O processo de habilitação foi realizado no dia 11 de dezembro de 2024, e contou com a participação dos membros Sr(a). Jaqueline Stein, Sr(a). Felipe Kauan Weber e Sr(a). Kândida Mickely Hoffmann.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue os projetos habilitados da Chamada Pública nº 6/2024:

Categoria:	Edição e Impressão de livro		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$ 10.209,83		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI	78.790.631/0001-49	Edição e Impressão de livro	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 101	ASS.
-------------	----------

11 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3957

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Mercedes/PR, 11 de dezembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 189/2024, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 78/2024, que tem por objeto a *aquisição de carretas agrícolas basculantes rebocadas a trator*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda., CNPJ nº 27.438.098/0001-10	27.200,00

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 27 DE DEZEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL...

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, anexos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações...

Três Barras do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2024.

GERSON FRANCISCO GUSO Prefeito Municipal

CI1233283-E24

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3236-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2024

Súmula: Dispõe da aprovação o Balanço Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995...

- Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024...

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) referente aos meses de janeiro a outubro do corrente ano...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 11 de dezembro de 2024.

Rogério Leibold Presidente do CMDCA

CI1233289-E24

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2024

Súmula: Aprova nova escala de plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995...

- Ofício nº 221/2024 - CT. Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024...

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá, conforme segue:

Table with columns: Nome do Conselheiro, Data de Assinatura, Assinatura

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 11 de dezembro de 2024.

Rogério Leibold Presidente do CMDCA

CI1233290-E24

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 38/2024

Súmula: Aprova a escala de férias do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá, referente ao período aquisitivo de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 70 de abril de 1995...

- Ofício nº 299/2024 - CT. Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária no dia 11 de dezembro de 2024...

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma da escala de férias do colegiado do Conselho Tutelar de Maripá:

Table with columns: CONSELHEIROS TUTELARES, PERÍODO

Art. 2º - Para a manutenção do Conselho Tutelar do Município de Maripá, nos termos do Art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90...

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 11 de dezembro de 2024.

Rogério Leibold Presidente do CMDCA

CI1233291-E24

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85955-000 - Maripá - Paraná

MUNICÍPIO DE MARIPÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.905-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1282

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 447/2024 Declarar e Estabelecer a Função de servidora DEISE JANE KUHN...

DECRETO Nº 288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Altera o Decreto nº 118 de 17 de outubro de 2024...

DECRETO Nº 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 286, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 284, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 283, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 282, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 280, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 279, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 277, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 275, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 273, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 265, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 264, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 254, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 248, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 247, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 246, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 239, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 238, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 237, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 232, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

DECRETO Nº 231, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024...

O Paraná Pensando em vender seu imóvel? ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGOCIO.

Idisa
Concessionária Mercedes-Benz

Tem para venda:

F-350
Ano 2018-19, carroceria Fachini, 104.000 km **R\$ 185.000,00**

MB 2651
Ano 2018-18, 6x4, cabine Megaspac **R\$ 400.000,00**

IVECO DALY 35/14
Ano 2019-19, carroceria **R\$ 180.000,00**

MB 2651
Ano 2018, 6x4, Rodocacamba 2022 com pneus **R\$ 700.000,00**

45.3254.2247 - 99971.1922 (Edson)
Marginal da BR 163 - Marechal Rondon - PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024 - VAGAS REMANESCENTES

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 497, de 07 de agosto de 2024, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes. O processo de habilitação foi realizado no dia 11 de dezembro de 2024, e contou com a participação dos membros Sr(a). Jaqueline Stein, Sr(a). Felipe Kauan Weber e Sr(a). Kândida Mickely Hoffmann.

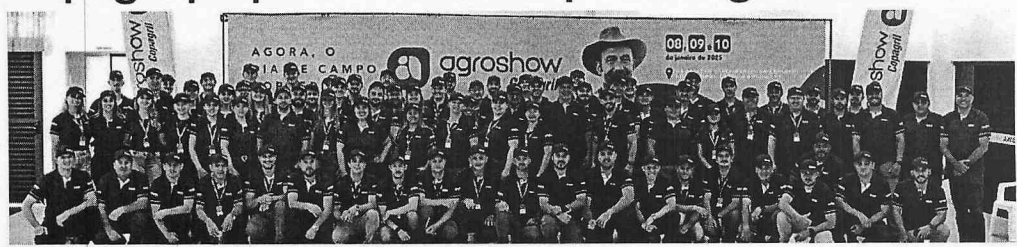
Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue os projetos habilitados da Chamada Pública nº 6/2024:

Categoria:	Edição e Impressão de livro		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R\$ 10.209,83		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI	78.790.631/0001-49	Edição e Impressão de livro	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leijaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 11 de dezembro de 2024.

Copagril prepara novidades para o AgrosHOW 2025



O AgrosHOW Copagril acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de janeiro

A Cooperativa Agroindustrial Copagril abrirá o calendário de eventos do agronegócio em 2025 por meio da realização do AgrosHOW Copagril, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de janeiro, na Estação Experimental, em Marechal Cândido Rondon-PR.

Para a nova versão do evento, a Cooperativa está preparando novidades para os visitantes, dentre elas o horário estendido noturno, atendimento personalizado, circuito de conhecimento e oportunidades exclusivas de negócios.

Com o objetivo de preparar sua equipe de consultores e de atendimento aos produtores rurais, a Cooperativa realizou, nesta quarta-feira (04), o evento de Lançamento Interno

do AgrosHOW Copagril 2025, que teve por local o Salão Social da AACCC, em Marechal Cândido Rondon.

De acordo com os diretores da companhia, o propósito foi engajar as equipes que fazem o evento acontecer e que têm o papel de desempenhar uma consultoria de excelência a todos os associados da Cooperativa e visitantes.

Durante a reunião foram apresentadas plataformas que servirão para otimizar a força de vendas das equipes, o vídeo oficial do evento, as novidades, bem como toda a dinâmica e estratégia do AgrosHOW.

Em janeiro, o público poderá conferir as melhores tecnologias, variedades,

manejos demonstrativos, produtos e serviços para proteção de cultivos, lançamentos, além de conhecer os programas Crédito de Carbono Copagril e Agricultura Inteligente.

O evento contará com cerca de 200 expositores e empresas parceiras dos segmentos de máquinas e implementos agrícolas, agricultura 5.0, energia solar, insumos agrícolas, ferramentas, suinocultura, produtos pecuários e veterinários, além do Salão Agrolnova, dentre outros.

O AgrosHOW Copagril 2025 tem como Patrocinadores Ouro: as empresas Syngenta e Grupo UbyAgro, além dos Patrocinadores Prata: Morgan, Forseed e Tecnomyl.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON I GERAÇÃO DISTRIBUÍDA SPE LTDA CNPJ Nº 50.460.170/0001-27 NIRE 41211564587

Terceira Alteração da Sociedade de Propósito Específico
TANGISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com nº CNPJ 37.598.555/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300306630, em sessão de 02/07/2020, com sede na Avenida Aracy Tanaka Blazetto, nº 6.508, Sala 10, Bairro Região do Lago, CEP 85.816-455, cidade de Cascavel, estado do Paraná, representado pelo seu Presidente **DANIEL DE FATIMA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03382664000, expedida pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o nº 001.692.080-52, única sócia da sociedade empresária limitada **MARECHAL CÂNDIDO RONDON I GERAÇÃO DISTRIBUÍDA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Lote Rural nº 83 Perimetro 11, s/n, Area Rural, cidade de Marechal Cândido do Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, com o CNPJ nº 50.460.170/0001-27 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211564587 com registro em sessão de 26/04/2023, **RESOLVE. ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social da Sociedade mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social

1.1. Considerando que o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade, a sócia decide nesta data a reduzir o capital social, no valor de R\$ 335.406,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais), mediante diminuição proporcional do valor nominal das quotas do capital social da sócia, conforme a seguir.

1.2. A sócia **Tangisa Investimentos e Participações S.A.** que detinha 4.390.000 (quatro milhões e trezentos e noventa mil) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 335.406 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis) quotas, correspondente a R\$ 335.406,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais), ficando 4.054.594 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro) quotas, correspondente a R\$ 4.054.594,00 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro) reais após a redução.

1.3. Em virtude das alterações promovidas nesta cláusula, decide a Sócia, sem ressalvas, alterar a cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

Terceira Alteração da Sociedade de Propósito Específico
CLÁUSULA QUARTA. O capital social, no valor de R\$ 4.054.594,00 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro) reais, dividido em 4.054.594 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim representado:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	PART. (%)
Tangisa Investimentos e Participações S.A.	4.054.594	4.054.594,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas e, responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002."

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificação e consolidação.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, decidindo a Sócia pela consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

Marechal Cândido do Rondon/PR, 10 de dezembro de 2024.

TANGISA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Sócia
Repres. Daniel de Fátima da Rocha
CPF 001.692.080-52

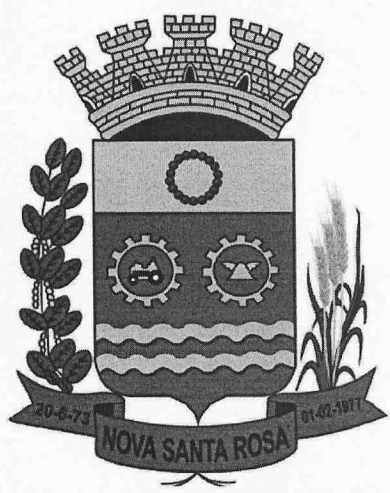
COMUNICADO AOS MORADORES DE NOVA SANTA ROSA

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa comunica a toda a população que a última sessão ordinária do ano de 2024 vai acontecer na próxima segunda-feira, dia 16 de dezembro, às 18h30.

Após esta data o Legislativo entrará em recesso, sendo que as sessões ordinárias somente voltarão a acontecer em fevereiro de 2025.

Cidadão de Nova Santa Rosa, exerça seu direito democrático acompanhando as sessões e se informando de tudo que tramita no Poder Legislativo.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA ROSA
Fone: (45) 3253-1383 - Rua Maripá, 892 - Nova Santa Rosa - PR





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N° 764/2024

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município; Lei N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura); Decreto N.º 11.740/2023 (Decreto de execução); Decreto N.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento); Instrução Normativa MINC N.º 10/2023 (Regulamenta as ações afirmativas e acessibilidade),

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público n° 6/2024 – **Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas - Vagas Remanescentes**, conforme disposições constantes do Anexo I da presente Portaria, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural, se classificado ou desclassificado segundo sua ordem, nas seguintes categorias:

- Categoria – Edição e impressão de livro
- Categoria – Capacitação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2024.12.18 16:48:22

-03'00'

Laerton Weber

PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Anexo I da Portaria no 764/2024, de 18 de dezembro de 2024

Categoria:		Edição e Impressão de livro			
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli	78.790.631/0001-49	Edição e Impressão de livro	R\$ 10.209,83	80	Classificado em 1º lugar

Categoria:		Capacitação			
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscritos.</i>					



Município de Mercedes PUBLICADO -

Estado do Paraná

DATA: 18 / 12 / 24
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDIÇÃO: 3964

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **003/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº **6/2024** -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Mercedes**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Laerton Weber**, e o AGENTE CULTURAL **Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli**, inscrito no CNPJ nº **78.790.631/0001-49**, sediado à **Avenida Brasil, nº 2369 Centro, Santa Helena, Paraná, CEP: 85.892-000**, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **Allan Vinicius Bortolim Feliciano**, portador do RG nº **9911160**, expedida em **SESP PR, CPF nº 087.943.059-195**, residente e domiciliado à **Rua Moisés Lupion, nº 594, bairro Ipê, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85.869-210**, telefones: **(45) 9 9841-8241** e endereço eletrônico: **financeiro@grapel.com.br**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Edição e Impressão de Livro**, contemplado conforme Edital de Chamamento nº **6/2024**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$10.209,83 (dez mil duzentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, que serão pagos **em desembolso único**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no **Banco do Brasil, Agência 8179-5, Conta Corrente nº 511-8**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.1 São obrigações do **Município de Mercedes**:

- I) transferir os recursos a **Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli**;
- II) orientar a **Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela **Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli**;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo a **Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli** das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da **Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao **Município de Mercedes** por meio de Relatório de Execução do Objeto, **apresentado no prazo máximo de 30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Município de Mercedes** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura do **Município de Mercedes**;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.



Estado do Paraná

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

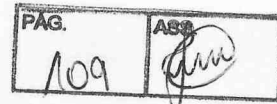
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná



II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

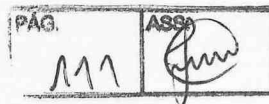
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



Município de Mercedes



Estado do Paraná

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Mercedes realizará o monitoramento das ações, por meio do envio do relatório ao email: leipaulogistavomercedespr@gmail.com.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **31 de março de 2025**, vedada a prorrogação, com exceção aos casos previstos no item 8.2.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no **Diário Oficial do Município de Mercedes**.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de **Marechal Cândido Rondon/PR** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mercedes/PR, 18 de dezembro de 2024.

Pelo órgão:

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.12.18 09:02:47 -03'00'

Laerton Weber

Pelo Agente Cultural:

Allan Vinicius Bortolim Feliciano
Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli



Documento assinado digitalmente
ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO
Data: 23/12/2024 10:51:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
12	

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 6/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI.

OBJETO: Edição e Impressão de Livro (Categoria Edição e Impressão de Livro), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 e decretos regulamentadores.

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 10.209,83.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

- PUBLICADO -

DATA. 18 / 12 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3964



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 113 ASS.

18 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3964

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviços de merendeira	meses	12	44.396,40	532.756,80

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 10/01/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: atacao@mercedes.pr.gov.br. No período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, o atendimento presencial junto ao paço municipal ocorrerá em horário de expediente especial, das 07:30 às 12:30

Mercedes – PR, 18 de dezembro de 2024.

Laerton Weber
Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 57/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 57/2024

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: FGS Comercial Ltda., CNPJ nº 39.988.022/0001-47

Objeto: Aquisição e instalação nos pontos de alocação de Mangueiras e outros equipamentos para Combate a Incêndio, visando compor sistemas de proteção e segurança de prédios públicos do Município de Mercedes-PR

Valor: R\$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 6/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

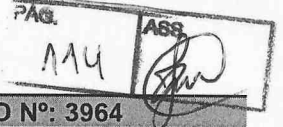
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



18 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3964

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Edição e Impressão de Livro (Categoria Edição e Impressão de Livro), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 e decretos regulamentadores.

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 10.209,83.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: Isabela Olsen Pierazo.

OBJETO: A cultura viva de Mercedes (Categoria I - Apoio às produções audiovisuais em formato livre), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.377,97.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI.

OBJETO: Edição e impressão de livro, a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$2.400,19.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 16:23:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://tr.inm.com.br/04717633eR15h?>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



- PUBLICADO -

DATA: 18 / 12 / 24

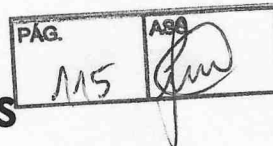
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3964

Município de Mercedes

Estado do Paraná



TERMO ADITIVO I AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

O Município de Mercedes, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Laerton Weber, e Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 78.790.631/0001-49, sediado à Avenida Brasil, nº 2369 Centro, Santa Helena, Paraná, CEP: 85.892-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Allan Vinicius Bortolim Feliciano, portador do RG nº 9911160, expedida em SESP PR, CPF nº 087.943.059-195, residente e domiciliado à Rua Moisés Lupion, nº 594, bairro Ipê, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85.869-210, telefones: (45) 9 9841-8241 e endereço eletrônico: financeiro@grapel.com.br, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 003/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a destinação do saldo remanescente no valor de R\$ 2.400,19 (dois mil quatrocentos reais e dezenove centavos), referente à Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas, a proponente Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eirelli, com CNPJ 78790631/0001-49, vencedora da Categoria – Edição e impressão de livro, no Edital de Chamamento Público nº 6/2024 – Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas - Vagas Remanescentes. A suplementação será para o projeto “Edição e impressão de livro”, para a impressão de 50 cópias de livro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 O Município de Mercedes compromete-se a transferir os recursos mencionados à conta bancária do Agente Cultural, conforme as condições previstas no Termo de Execução Cultural nº 003/2024.

2.2 O Agente Cultural compromete-se a aplicar os recursos no projeto aprovado, respeitando rigorosamente o objeto contratado e prestando contas conforme as regras estabelecidas no Termo de Execução Cultural nº 003/2024 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O saldo remanescente será transferido à conta bancária indicada pelo Agente Cultural no Termo de Execução Cultural, sendo de sua exclusiva responsabilidade a aplicação conforme o projeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo mantém a vigência do Termo de Execução Cultural nº 003/2024, salvo prorrogações ou alterações futuras formalmente aprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Execução Cultural nº 003/2024, que não conflitem com este Termo Aditivo.



Município de Mercedes

PAG.	Ass.
16	<i>[Handwritten Signature]</i>

Estado do Paraná

5.2 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Mercedes/PR, 18 de dezembro de 2024.

Pelo órgão:

LAERTON
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.12.18 09:19:11 -03'00'

Laerton Weber
Prefeito Municipal

Agente Cultural:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALLAN VINICIUS BORTOLIM FELICIANO
Data: 23/12/2024 10:51:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Allan Vinicius Bortolim Feliciano
Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI
Agente Cultural



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS
MF	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: Isabela Olsen Pierazo.

OBJETO: A cultura viva de Mercedes (Categoria I - Apoio às produções audiovisuais em formato livre), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.377,97.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI.

OBJETO: Edição e impressão de livro, a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$2.400,19.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

- PUBLICADO -

DATA: 18 / 12 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

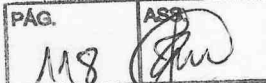
EDIÇÃO: 3964



DIÁRIO OFICIAL

DE ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



18 de dezembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3964

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Edição e Impressão de Livro (Categoria Edição e Impressão de Livro), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022 e decretos regulamentadores.

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 10.209,83.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: Isabela Olsen Pierazo.

OBJETO: A cultura viva de Mercedes (Categoria I - Apoio às produções audiovisuais em formato livre), a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.377,97.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO ADITIVO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024.

CONCEDENTE: Município de Mercedes.

PROPONENTE: Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELLI.

OBJETO: Edição e impressão de livro, a ser realizado nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Nº 195/2002 e decretos regulamentadores.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$2.400,19.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2024 16:23:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <http://mms.tir.inm.com.br/mid/717623a61467>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br